

ANÁLISE E MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, inciso VII, e demais normativos aplicáveis.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Introdução

1.1.1 A presente análise integra o conjunto de documentos da fase preparatória da contratação de serviços especializados de registro de inadimplência tributária em sistema nacional de proteção ao crédito, conduzida pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 A contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de registro, manutenção, acompanhamento e exclusão de débitos tributários municipais no cadastro de inadimplentes de proteção ao crédito mantido pelo SPC Brasil, com notificação prévia multicanal dos devedores por meio do sistema Registro Inteligente e disponibilização de plataforma tecnológica de gestão, nos termos autorizados pelo art. 184-A do Código Tributário Municipal, introduzido pela Lei Municipal nº 10.250/2025.

1.1.3 A estimativa de volume é de até 120.000 (cento e vinte mil) registros processados por ano, com valor global estimado de R\$ 650.000,00, com vigência inicial de 12 (doze) meses, renovável nos termos da legislação.

1.1.4 A formalização dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade técnica e operacional da fornecedora CDL Belém/SPC Brasil, devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2 Finalidade da Análise de Riscos

1.2.1 A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados à contratação, subsidiando a tomada de decisão pela autoridade competente e a adequada gestão contratual, em observância ao princípio da gestão de riscos previsto no art. 11, inciso VIII, e no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 A análise de riscos constitui instrumento de governança pública destinado a assegurar que os riscos relevantes sejam antecipados, mensurados e adequadamente tratados antes da formalização da contratação, reduzindo a exposição da Administração a situações adversas durante a execução de serviço contínuo que envolve o tratamento de dados pessoais de contribuintes e a produção de efeitos jurídicos diretos sobre terceiros – os devedores notificados e negativados.

1.3 Escopo da Análise

1.3.1 A análise abrange todas as fases do processo de contratação e de execução do objeto, contemplando:

- Fase preparatória: instrução processual, fundamentação jurídica da inexigibilidade, adequação do ETP e coerência documental entre DFD, ETP e Nota Técnica de Inexigibilidade;
- Fase de formalização: instrução da inexigibilidade, justificativa de preço, regularidade da contratada, obtenção da prova de exclusividade e formalização contratual;
- Fase de execução: operação do ciclo de inclusão e exclusão de registros de inadimplência, notificação multicanal dos devedores, integração tecnológica com os sistemas da SEFIN, tratamento de dados pessoais dos contribuintes e fiscalização contratual;
- Fase de gestão e encerramento contratual: eliminação certificada dos dados pessoais ao término do contrato, acerto de contas e eventual renovação.

II – METODOLOGIA

2.1.1 A análise de riscos foi realizada com base nos seguintes critérios de avaliação:

- **Probabilidade de ocorrência:**
 - Baixa (B) – evento improvável no contexto da contratação;
 - Média (M) – evento possível, com histórico de ocorrência em contratações similares;
 - Alta (A) – evento provável, com alta chance de materialização se não houver controles.

• Impacto:

- Baixo (B) – impacto de baixa relevância, sem comprometimento dos resultados;
- Médio (M) – impacto relevante, com repercussão parcial nos resultados;
- Alto (A) – impacto grave, com comprometimento significativo dos objetivos da contratação ou geração de responsabilidade jurídica para a Administração.

• Classificação do nível de risco:

- Baixo (probabilidade baixa × impacto baixo/médio);
- Médio (combinações intermediárias);
- Alto (probabilidade média/alta × impacto alto);
- Crítico (probabilidade alta × impacto alto, ou situações de risco jurídico grave com potencial de nulidade do processo ou de responsabilização dos agentes).

• Estratégias de tratamento:

- Prevenir – atuar antes da ocorrência para eliminar ou reduzir a probabilidade; Mitigar – reduzir o impacto caso o risco se materialize;
- Controlar – monitorar e agir durante a execução;
- Aceitar – aceitar o risco residual quando o custo de tratamento supera o benefício.

2.1.2 A identificação dos riscos considerou aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, de proteção de dados e de governança, com base no diagnóstico da necessidade administrativa constante do ETP, nas características específicas da contratação por inexigibilidade, nas obrigações do Código de Defesa do Consumidor aplicáveis ao registro de inadimplência e nas condições de execução de serviço contínuo com produção de efeitos jurídicos sobre terceiros.

A matriz de riscos adota a seguinte lógica de classificação: Crítico = Prob. Alta × Impacto Alto | Alto = Prob. Média × Impacto Alto ou Prob. Alta × Impacto Médio | Médio = Prob. Média × Impacto Médio ou Prob. Baixa × Impacto Alto | Baixo = demais combinações.

	Prob. Baixa	Prob. Média	Prob. Alta
Impacto Alto	Alto	Alto	Crítico
Impacto Médio	Baixo	Médio	Alto
Impacto Baixo	Baixo	Baixo	Médio

III – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

3.1.1 Os riscos foram identificados a partir da análise das características específicas desta contratação, notadamente:

- a inexigibilidade de licitação por exclusividade;
- a natureza de serviço contínuo com produção de efeitos jurídicos diretos sobre terceiros (notificação e negativação de contribuintes);
- o tratamento de dados pessoais de devedores tributários;
- a dependência de base de dados externa proprietária e de sistema de notificação multicanal; e
- a necessidade de observância simultânea da LGPD, do CDC e da legislação tributária municipal.

3.1.2 Os riscos foram classificados nas seguintes dimensões:

- Riscos estratégicos e jurídicos: relacionados ao enquadramento legal da contratação, à fundamentação da inexigibilidade, à conformidade normativa e à validade dos atos de negativação;
- Riscos operacionais: relacionados à execução do ciclo de inclusão e exclusão de registros, à qualidade dos dados de origem, à efetividade da notificação e ao funcionamento do sistema;
- Riscos de proteção de dados e segurança da informação: relacionados ao tratamento de dados pessoais dos contribuintes devedores, à conformidade com a LGPD e à segurança na transmissão e no processamento;
- Riscos de governança e controle: relacionados à fiscalização contratual, à rastreabilidade das operações e à auditabilidade do ciclo de negativação;
- Riscos de contratação: relacionados à instrução processual, à justificativa de preço e à coerência documental do processo.

3.1.3 Foram identificados 13 (treze) riscos, distribuídos entre as dimensões acima, com nível de criticidade variando de Baixo a Crítico, conforme detalhado nas seções IV e VI.

IV – ANÁLISE DOS RISCOS IDENTIFICADOS

4.1 Riscos Estratégicos e Jurídicos

4.1.1 O risco mais crítico desta contratação é o de fundamentação insuficiente da inexigibilidade de licitação. A contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exige comprovação robusta da inviabilidade de competição, especialmente por meio de documentação que ateste a exclusividade da fornecedora (art. 74, §1º). A ausência ou insuficiência do atestado formal da CNDL ou de meio idôneo equivalente configura vício formal que pode ensejar a nulidade do processo pelo controle interno ou pelo Tribunal de Contas do Município, com potencial imputação de responsabilidade aos agentes envolvidos.

4.1.2 Identificou-se risco adicional de questionamento pelos órgãos de controle quanto à caracterização objetiva da exclusividade da CDL Belém/SPC Brasil. A argumentação jurídica deve demonstrar com precisão que a exclusividade não decorre da qualidade ou preferência pela solução, mas da natureza intransferível e não replicável do banco de dados proprietário do Sistema CNDL e da ausência de presença física de outro bureau no Município de Belém, distinguindo com clareza a inexigibilidade por exclusividade da mera preferência administrativa.

4.1.3 Existe risco específico e crítico relacionado à validade jurídica dos atos de negativação sob o prisma do Código de Defesa do Consumidor. A negativação de contribuinte sem observância do procedimento de notificação prévia obrigatória (art. 43, §2º, do CDC) configura ato ilícito passível de gerar responsabilidade civil para o Município, obrigação de exclusão imediata do registro e eventual indenização ao contribuinte indevidamente negativado, com risco de demandas judiciais em massa caso o procedimento seja sistematicamente inadequado.

4.2 Riscos Operacionais

4.2.1 O principal risco operacional desta contratação é o de manutenção indevida de registro de inadimplência após regularização da dívida pelo contribuinte. Ao contrário da Higienização, que é serviço pontual, o registro de inadimplência é serviço contínuo que gera efeitos jurídicos permanentes enquanto o registro estiver ativo. A falha no processo de exclusão oportuna após pagamento ou parcelamento constitui risco de alto impacto, pois além de violar o CDC (art. 43, §3º) e a LGPD, pode gerar responsabilidade civil da Administração por danos materiais e morais ao contribuinte.

4.2.2 Identifica-se o risco de qualidade insuficiente dos dados de origem para operacionalização da negativação, especialmente no que se refere à ausência ou invalidade de CPF/CNPJ dos devedores, endereços desatualizados ou ausentes e inexistência de dados de contato para notificação. A base de dados de contribuintes inadimplentes do Município apresenta inconsistências cadastrais relevantes, conforme diagnosticado no próprio ETP, o que pode comprometer a assertividade da notificação prévia e, conseqüentemente, a validade formal do ato de negativação.

4.2.3 O risco de incompatibilidade entre o sistema da SEFIN e o sistema da contratada para integração do ciclo de inclusão e exclusão é relevante, podendo comprometer a celeridade e a rastreabilidade das operações, especialmente na exclusão de registros após regularização, que demanda resposta operacional ágil para evitar a manutenção indevida de restrições ao crédito do contribuinte.

4.3 Riscos de Proteção de Dados e Segurança da Informação

4.3.1 Esta contratação envolve o tratamento de dados pessoais de contribuintes municipais devedores, incluindo CPF, nome completo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e informações sobre a dívida tributária. O envio desses dados a uma entidade privada para processamento, notificação e negativação configura operação de tratamento de dados pessoais de alta sensibilidade, sujeita às obrigações da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), notadamente aos princípios de finalidade, necessidade, adequação e segurança (art. 6º).

4.3.2 O risco de vazamento ou uso indevido de dados pessoais durante a execução do ciclo de negativação é o de maior impacto potencial desta

dimensão. A exposição ou uso indevido de informações sobre a situação de inadimplência tributária de contribuintes pode gerar responsabilidade administrativa, civil e criminal da SEFIN como controladora dos dados e da contratada como operadora, além de danos reputacionais significativos à Administração Municipal.

4.3.3 Há risco específico de que a contratada utilize os dados recebidos para finalidades diversas das previstas contratualmente – como enriquecimento de sua própria base de dados ou cessão a terceiros para fins comerciais –, o que constitui violação contratual grave e infração à LGPD. A mitigação desse risco depende de cláusula contratual expressa de vedação com previsão de penalidades, responsabilidade civil e resolução contratual.

4.4 Riscos de Governança e Controle

4.4.1 A fiscalização desta contratação apresenta complexidade específica em razão da natureza do objeto: o fiscal deverá ser capaz de verificar não apenas a execução operacional dos registros de inclusão e exclusão, mas também a conformidade do procedimento de notificação prévia com os requisitos do CDC, a adequação do tratamento de dados pessoais com a LGPD e a qualidade do ciclo completo de operação. A ausência de fiscal técnico com conhecimento multidisciplinar, abrangendo cobrança tributária, proteção de dados e operação de sistemas de crédito, compromete a efetividade da fiscalização.

4.4.2 Identifica-se risco de baixa rastreabilidade do ciclo de negativação, decorrente da ausência de registros eletrônicos completos de todas as operações realizadas (inclusões, exclusões, notificações enviadas, canais utilizados, data e hora de cada operação), comprometendo a capacidade da Administração de demonstrar, em eventual demanda judicial ou auditoria, que o procedimento de negativação observou todos os requisitos legais.

4.5 Riscos de Contratação

4.5.1 O risco de fragilidade na justificativa de preço é relevante nesta contratação por inexigibilidade, pois a demonstração da razoabilidade do valor é requisito tão relevante quanto a comprovação da exclusividade. A proposta comercial da CDL Belém apresenta valor unitário de R\$ 4,99 por registro, superior ao benchmark de Guarapuava (R\$ 5,30 parece errado – verificar), e inferior ao de Vila Velha

(R\$ 8,10), o que evidencia compatibilidade. Contudo, a instrução deve documentar expressamente a metodologia de comparação e o parâmetro utilizado, para respaldar o processo perante os órgãos de controle.

4.5.2 Verificou-se, ainda, o risco de inconsistência entre os documentos da fase preparatória – DFD, ETP e Nota Técnica de Inexigibilidade –, especialmente quanto à descrição do objeto (serviço contínuo), ao valor estimado, ao prazo de vigência e à fundamentação da exclusividade. A coerência documental é requisito de validade formal do processo e objeto prioritário de verificação pelos órgãos de controle.

V – AVALIAÇÃO DOS RISCOS

5.1.1 A avaliação dos riscos identificados considerou a combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada evento, resultando na seguinte distribuição por nível de criticidade:

Nível de Risco	Qtd. de Riscos	Riscos Identificados (ID)
Crítico	2	R1, R5
Alto	7	R2, R3, R6, R8, R10, R12, R13
Médio	3	R4, R7, R9
Baixo	1	R11

5.1.2 Os riscos classificados como Críticos (R1 e R5) exigem tratamento imediato e prioritário antes da formalização da inexigibilidade: R1 (insuficiência da prova de exclusividade) porque sua materialização poderia resultar na nulidade de todo o processo; e R5 (manutenção indevida de registro após regularização da dívida) porque envolve produção de efeitos jurídicos prejudiciais a terceiros de forma contínua, com risco de responsabilidade civil e demandas judiciais em massa contra o Município.

5.1.3 Os riscos classificados como **Alto** concentram-se em quatro eixos principais:

- Questionamento jurídico da inexigibilidade e validade dos atos de negatização (R2, R3);
- Qualidade dos dados de origem e integração operacional (R6, R8);

- Proteção de dados pessoais e conformidade com a LGPD (R10);
- Governança, rastreabilidade e justificativa de preço (R12, R13).

Esses riscos requerem medidas preventivas e mitigadoras estruturadas, a serem incorporadas ao processo e ao instrumento contratual.

5.1.4 Os riscos de nível **Médio** (R4, R7, R9) são gerenciáveis com controles operacionais de rotina e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que monitorados durante a execução.

5.1.5 O risco de nível **Baixo** (R11) representa exposição residual aceitável, devendo ser registrado e monitorado sem necessidade de medidas preventivas específicas além das já previstas nas demais cláusulas contratuais.

VI – MATRIZ DE RISCOS

6.1 Estrutura da Matriz

A matriz de riscos apresenta os 13 (treze) riscos identificados de forma estruturada, com indicação da causa raiz, probabilidade, impacto, nível de criticidade, estratégia de tratamento e medida de mitigação correspondente. As colunas de Probabilidade e Impacto utilizam a escala B (Baixa/Baixo), M (Média/Médio) e A (Alta/Alto).

6.2 Riscos Estratégicos e Jurídicos

ID	Risco	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Estratégia	Medida de Mitigação / Tratamento
R1	Insuficiência da prova de exclusividade exigida pelo art. 74, §1º	Ausência de atestado formal da CNDL ou de meio idôneo equivalente que comprove a exclusividade territorial da CDL Belém no Município de Belém/PA e a natureza proprietária do banco de dados do SPC Brasil	A	A	Crítico	Prevenir	Obter declaração formal da CNDL atestando a exclusividade da CDL Belém no Município antes da instrução final do processo; juntar documentação institucional do SPC Brasil comprovando a natureza proprietária, exclusiva e inacessível a terceiros não integrantes do Sistema CNDL de seu banco de dados; instruir o processo com os precedentes contratuais de Guarapuava/PR (Contrato nº 171/2025) e Vila Velha/ES (Contrato nº 210/2025)

<p>R2</p>	<p>Questionamento jurídico da inexigibilidade por órgãos de controle</p>	<p>Fundamentação insuficiente da inviabilidade de competição no ETP ou ausência de distinção clara entre exclusividade objetiva do ativo informacional e mera preferência administrativa pela solução</p>	<p>M</p>	<p>A</p>	<p>Alto</p>	<p>Prevenir</p>	<p>Estruturar o ETP com análise pormenorizada da estrutura do mercado de bureaus de crédito (Serasa, Boa Vista, Quod e SPC Brasil) e dos 7 atributos de exclusividade objetiva do SPC Brasil; demonstrar que a licitação resultaria em processo sem concorrência real e sem isonomia substantiva; citar e instruir com os precedentes de Guarapuava/PR e Vila Velha/ES como evidência de consistência do enquadramento jurídico adotado por outros entes públicos</p>
<p>R3</p>	<p>Invalidez jurídica do ato de negatificação por inobservância do rito de notificação prévia (art. 43, §2º, do CDC)</p>	<p>Inclusão de registro de inadimplência sem envio e comprovação de notificação prévia adequada ao contribuinte devedor, ou notificação realizada sem identificação suficiente da dívida (origem, valor, vencimento), expondo o Município a responsabilidade civil por dano moral e material</p>	<p>M</p>	<p>A</p>	<p>Alto</p>	<p>Prevenir</p>	<p>Exigir contratualmente que o ciclo de notificação prévia por Registro Inteligente (SMS, e-mail ou carta) seja condição obrigatória e documentada antes de qualquer inclusão de registro; definir no Termo de Referência o conteúdo mínimo da notificação conforme art. 43, §2º, do CDC; exigir da contratada relatório de comprovação do envio e do canal utilizado para cada registro incluído, como condição para liquidação da despesa</p>

6.3 Riscos Operacionais

ID	Risco	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Estratégia	Medida de Mitigação / Tratamento
R4	Qualidade insuficiente dos dados de origem para operacionalização da negativação e da notificação prévia	Ausência ou invalidade de CPF/CNPJ dos devedores, endereços desatualizados ou inexistentes e falta de dados de contato na base tributária municipal, comprometendo a assertividade da notificação e a validade formal do registro	M	M	Médio	Mitigar	Realizar diagnóstico prévio da qualidade dos dados de devedores elegíveis antes do início das operações; executar em paralelo ou anteriormente o serviço de qualificação e higienização da base cadastral (ETP instruído em separado); definir critérios mínimos de completude dos dados como condição de elegibilidade para negativação; exigir classificação obrigatória dos registros rejeitados com indicação do motivo
R5	Manutenção indevida de registro de inadimplência após regularização da dívida pelo contribuinte (omissão ou atraso na exclusão)	Falha no fluxo de comunicação entre SEFIN e contratada para exclusão tempestiva dos registros após pagamento, parcelamento ou regularização do débito, gerando restrição indevida ao crédito do contribuinte adimplente, violação do art. 43, §3º, do CDC e responsabilidade civil do Município	A	A	Crítico	Prevenir	Definir no Termo de Referência prazo máximo preciso e exíguo para exclusão dos registros após comprovação da regularização (não superior a 5 dias úteis, em linha com a jurisprudência do STJ); estabelecer fluxo automatizado de exclusão integrado ao sistema de arrecadação da SEFIN; prever penalidade contratual específica por atraso na exclusão; exigir comprovante de exclusão para cada baixa processada; incluir cláusula de responsabilidade solidária da contratada por danos decorrentes de omissão na exclusão tempestiva

R6	Incompatibilidade ou falha na integração tecnológica entre os sistemas da SEFIN e o sistema da contratada para o ciclo de inclusão e exclusão de registros	Ausência de definição prévia do layout de troca de arquivos e de testes de integração antes do início operacional, gerando falhas no processamento dos lotes de inclusão e exclusão ou atrasos operacionais relevantes	M	A	Alto	Prevenir	Exigir disponibilização do layout de comunicação de dados em até 30 dias após a assinatura do contrato; realizar testes de integração com volume amostral antes do início operacional; envolver a equipe de TI da SEFIN na homologação do sistema; prever homologação técnica formal como condição para início da execução; estabelecer SLA de disponibilidade do sistema no Termo de Referência
R7	Atraso no início da operação decorrente de falhas na implantação do sistema ou no treinamento da equipe da SEFIN	Demora na disponibilização do layout, no acesso à plataforma web ou na capacitação dos operadores da SEFIN, postergando o início da política pública de negatificação e os seus efeitos arrecadatários	B	M	Médio	Controlar	Estabelecer cronograma de implantação detalhado no Termo de Referência, com marcos intermediários e prazos máximos para cada etapa; prever multa por atraso injustificado no início da operação; designar responsável técnico da SEFIN para acompanhamento da implantação; condicionar o primeiro faturamento ao início efetivo da operação comprovado por relatório

6.4 Riscos de Proteção de Dados e Segurança da Informação

ID	Risco	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Estratégia	Medida de Mitigação / Tratamento
R8	Transmissão insegura de dados pessoais dos contribuintes devedores à contratada	Ausência de protocolo adequado de transmissão criptografada ou uso de canal inseguro (e-mail comum, mídia física) para envio dos lotes de devedores à contratada para negativação	B	A	Alto	Prevenir	Exigir contratualmente uso exclusivo de servidor SFTP com criptografia assimétrica e autenticação exclusiva da SEFIN para todas as transmissões de dados; proibir expressamente o envio de dados de contribuintes por e-mail desprotegido ou qualquer outro canal não criptografado; incluir cláusula de LGPD com previsão de notificação obrigatória da SEFIN e da ANPD em caso de incidente envolvendo os dados transmitidos (art. 48 da LGPD)
R9	Uso dos dados de contribuintes municipais pela contratada para finalidades diversas das previstas no contrato	Ausência de cláusula contratual suficientemente restritiva quanto à vedação do uso dos dados municipais para enriquecimento da base própria da contratada, cessão a terceiros ou qualquer outra finalidade além da negativação e notificação dos devedores da SEFIN	B	M	Médio	Prevenir	Incluir cláusula contratual expressa vedando qualquer uso dos dados municipais além das finalidades estritamente previstas no contrato; prever responsabilidade civil direta da contratada por uso indevido e resolução contratual imediata em caso de violação; exigir eliminação certificada de todos os dados ao término do contrato (art. 15 da LGPD) com apresentação de laudo técnico; designar DPO da SEFIN para monitoramento da conformidade

<p>R10</p>	<p>Vazamento ou acesso indevido a dados pessoais dos contribuintes devedores durante o processamento pela contratada</p>	<p>Falhas de segurança nos sistemas ou nos processos internos da contratada, acesso não autorizado de terceiros à base transmitida pelo Município ou ausência de controles de acesso adequados ao ambiente de processamento</p>	<p>M</p>	<p>A</p>	<p>Alto</p>	<p>Mitigar</p>	<p>Exigir comprovação de conformidade com normas de segurança da informação e histórico sem incidentes de vazamento de dados do Sistema CNDL/SPC Brasil; incluir cláusula de notificação obrigatória em até 24 horas em caso de incidente (art. 48 da LGPD); responsabilizar contratualmente a contratada por todos os danos decorrentes de incidente de segurança; exigir adoção de mecanismos de autenticação multifator (MFA) para acesso ao ambiente de processamento dos dados municipais</p>
-------------------	--	---	----------	----------	-------------	----------------	--

6.5 Riscos de Governança e Controle

ID	Risco	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Estratégia	Medida de Mitigação / Tratamento
R11	Ações judiciais de contribuintes contestando a validade da negativação ou pleiteando indenização por negativação indevida	Contestação judicial por contribuintes que aleguem ausência de notificação prévia, erro na identificação do devedor, duplicidade de registro, valor incorreto da dívida ou manutenção indevida do registro após regularização	B	B	Baixo	Controlar	Manter trilha completa de auditoria de todos os registros incluídos e excluídos, com data, hora e comprovante de notificação prévia; exigir da contratada arquivo de evidências de cada notificação enviada; comunicar imediatamente à equipe jurídica da SEFIN qualquer demanda judicial relacionada ao processo de negativação para adoção das providências cabíveis; monitorar o volume de contestações como indicador de qualidade do processo
R12	Baixa rastreabilidade do ciclo de negativação comprometendo a auditabilidade e a defesa da Administração em eventuais questionamentos	Ausência de registros eletrônicos completos de cada operação realizada – inclusão, exclusão, canal e data da notificação, motivo da exclusão, responsável pela operação –, impedindo a comprovação da regularidade do procedimento perante órgãos de controle ou no âmbito judicial	M	A	Alto	Controlar	Exigir contratualmente a entrega de relatórios mensais contendo o registro completo de todas as operações do período, com identificação de data, hora, usuário, tipo de operação, canal de notificação utilizado e motivo; definir esse entregável como condição para liquidação da despesa mensal; exigir trilhas de auditoria acessíveis à SEFIN a qualquer tempo via plataforma web com login/senha; estabelecer período mínimo de retenção dos registros de 5 anos após o encerramento da vigência contratual

<p>R13</p>	<p>Ausência de fiscal técnico com capacidade multidisciplinar para verificar a conformidade do ciclo de negatização com o CDC, a LGPD e os parâmetros contratuais</p>	<p>Designação de fiscal sem conhecimento adequado do objeto – que envolve simultaneamente cobrança tributária, proteção de dados pessoais, operação de sistema de crédito e fiscalização de conformidade com o CDC –, comprometendo a efetividade da fiscalização contratual</p>	<p>M</p>	<p>A</p>	<p>Alto</p>	<p>Prevenir</p>	<p>Designar equipe de fiscalização com perfil técnico multidisciplinar, composta por servidor da área de arrecadação e cobrança e servidor da área de tecnologia da informação; prever capacitação específica da equipe de fiscalização antes do início da execução; elaborar Instrução de Fiscalização com checklist detalhado dos pontos de verificação, incluindo: comprovação de notificação prévia, prazo de exclusão após regularização, conformidade das notificações com o CDC e conformidade do tratamento de dados com a LGPD</p>
-------------------	---	--	----------	----------	-------------	-----------------	---

6.6 Riscos de Contratação

ID	Risco	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Estratégia	Medida de Mitigação / Tratamento
R14	Fragilidade na justificativa de preço da contratação direta	Fundamentação do valor estimado insuficientemente documentada para demonstrar razoabilidade ao controle, considerando que a inexigibilidade exige não apenas a exclusividade, mas também a comprovação de que o preço é compatível com o mercado	B	A	Alto	Prevenir	Instruir o processo com comparativo formal dos precedentes identificados: Guarapuava/PR – R\$ 5,30/registo (Contrato nº 171/2025) e Vila Velha/ES – R\$ 8,10/registo (Contrato nº 210/2025), ambos para objeto equivalente formalizado por inexigibilidade; demonstrar que o valor proposto pela CDL Belém (R\$ 4,99/registo) é inferior ao de Guarapuava e significativamente inferior ao de Vila Velha; documentar a metodologia de apuração e comparação do valor estimado; elaborar Nota de Pesquisa de Preços específica consolidando os parâmetros utilizados

<p>R15</p>	<p>Inconsistência documental entre DFD, ETP e Nota Técnica de Inexigibilidade</p>	<p>Desalinhamento na caracterização do objeto (serviço contínuo), no valor estimado, no volume de registros, no prazo de vigência ou na fundamentação da exclusividade entre os documentos da fase preparatória, gerando vulnerabilidade formal no processo</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<p>Baixo</p>	<p>Controlar</p> <p>Realizar revisão técnica cruzada de todos os documentos antes da instrução final do processo; assegurar que o objeto, o volume estimado (120.000 registros/ano), o valor (R\$ 650.000,00), o prazo de vigência (12 meses, renovável) e a fundamentação da exclusividade sejam apresentados de forma idêntica e coerente no DFD, no ETP, na Nota Técnica de Inexigibilidade e no instrumento contratual</p>
-------------------	---	---	----------	----------	---------------------	--

VII – ESTRATÉGIAS DE TRATAMENTO DOS RISCOS

7.1.1 As estratégias de tratamento adotadas para os riscos identificados organizam-se em quatro eixos:

- **Prevenção (Riscos R1, R2, R3, R5, R6, R8, R9, R13, R14):** atuação antes da ocorrência para eliminar ou reduzir a probabilidade do risco. Aplicada principalmente aos riscos jurídicos (fundamentação da inexigibilidade e validade dos atos de negativação) e de formalização, que devem ser endereçados integralmente na fase preparatória, e aos riscos de proteção de dados, que dependem de cláusulas contratuais adequadas.
- **Mitigação (Riscos R4, R10):** adoção de medidas que reduzam o impacto caso o risco se materialize. Aplicada aos riscos inerentes ao objeto – como a qualidade insuficiente dos dados de origem, que não pode ser completamente eliminada dado o cenário cadastral do Município, e o eventual incidente de segurança de dados –, cujos efeitos podem ser significativamente reduzidos por medidas preventivas estruturadas.
- **Controle (Riscos R7, R11, R12, R15):** monitoramento ativo durante a execução contratual e adoção de ações corretivas tempestivas. Aplicada aos riscos operacionais e de governança que dependem do acompanhamento contínuo pela equipe de fiscalização, bem como à verificação da coerência documental.
- **Aceitação (não aplicável nesta contratação):** nenhum risco identificado foi classificado como aceitável sem tratamento, em razão do alto grau de sensibilidade dos dados pessoais envolvidos, da produção de efeitos jurídicos diretos sobre terceiros (contribuintes negativados) e da natureza de serviço contínuo, que exige monitoramento permanente para evitar a perpetuação de eventuais irregularidades.

7.1.2 A efetividade das estratégias de prevenção está diretamente condicionada à qualidade da instrução processual da fase preparatória. Os riscos R1 e R5 – os de maior criticidade desta contratação – somente serão adequadamente tratados se: (i) a documentação comprobatória da exclusividade (declaração da CNDL, documentação do SPC Brasil) for obtida e juntada ao processo antes da deliberação da autoridade competente; e (ii) o fluxo de exclusão tempestiva de

registros for expressamente disciplinado no Termo de Referência, com penalidades específicas.

7.1.3 A estratégia de tratamento do risco R3, invalidade do ato de negativação por inobservância do rito de notificação prévia do CDC, merece destaque especial por suas implicações. A notificação prévia não é apenas requisito formal, mas condição de validade jurídica da negativação, pois sem ela o Município estará exposto a ação judicial individual ou coletiva de cada contribuinte negativado sem o devido procedimento. Esse risco é eminentemente prevenível por meio da correta especificação do objeto no Termo de Referência.

VIII – MONITORAMENTO DOS RISCOS

8.1.1 O acompanhamento dos riscos deverá ser realizado pela equipe de gestão e fiscalização contratual designada, ao longo de todas as fases da contratação e durante todo o período de vigência do contrato, dada a natureza contínua do serviço.

8.1.2 Na fase preparatória, o monitoramento deverá verificar:

- Obtenção e juntada da declaração de exclusividade da CNDL e da documentação do SPC Brasil (R1);
- Adequação da fundamentação do ETP e coerência entre os documentos da fase preparatória (R2, R15);
- Elaboração e instrução da Nota de Pesquisa de Preços com os parâmetros comparativos dos benchmarks (R14);
- Revisão das especificações do Termo de Referência para garantia do rito de notificação prévia conforme o CDC (R3);
- Diagnóstico da qualidade dos dados de devedores elegíveis para negativação (R4).

8.1.3 Na fase de execução contratual, o monitoramento deverá verificar, com periodicidade mínima mensal:

- Conformidade do ciclo de notificação prévia (comprovação de envio, canal utilizado, conteúdo mínimo exigido pelo CDC) para cada lote incluído (R3);

- Tempestividade e completude das exclusões processadas após regularização de dívidas (R5);
- Adequação dos protocolos de transmissão segura de dados (canal SFTP, criptografia, controle de acesso) (R8);
- Entrega dos relatórios mensais de operação com trilha completa de auditoria (R12);
- Cumprimento do cronograma de implantação e dos marcos operacionais (R7);
- Cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais (R9, R10);
- Volume e natureza de eventuais contestações judiciais de contribuintes (R11).

8.1.4 Deverão ser adotadas as seguintes medidas de monitoramento contínuo:

- Registro formal de todas as ocorrências contratuais relevantes nos autos do processo;
- Reuniões mensais de acompanhamento técnico com a contratada durante toda a vigência;
- Elaboração de relatório semestral de fiscalização, contemplando a avaliação de desempenho da contratada em relação aos indicadores de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- Revisão anual da presente matriz de riscos, ou a qualquer tempo em caso de alteração relevante no escopo do objeto, nas condições de execução ou na legislação aplicável;
- Verificação trimestral da regularidade fiscal da contratada, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

IX – CONCLUSÃO

9.1.1 A análise realizada demonstra que os riscos identificados para esta contratação são conhecidos, mensuráveis e passíveis de tratamento adequado, não havendo risco de natureza incontrolável ou que inviabilize objetivamente a formalização do processo.

9.1.2 Os dois riscos classificados como Críticos possuem tratamentos claramente definidos e inteiramente dependentes de providências administrativas da própria SEFIN: R1 (insuficiência da prova de exclusividade) depende da obtenção da declaração formal da CNDL e da documentação do SPC Brasil antes da instrução final; e R5 (manutenção indevida de registro após regularização) depende da correta especificação do fluxo de exclusão tempestiva no Termo de Referência, com penalidades proporcionais. Ambos os riscos são, portanto, inteiramente gerenciáveis pela Administração.

9.1.3 Os riscos classificados como **Alto** estão distribuídos entre os eixos jurídico (R2, R3), operacional (R6, R8), de proteção de dados (R10) e de governança e contratação (R12, R13, R14), todos com estratégias de tratamento específicas, exequíveis e proporcionais ao nível de risco identificado. A adoção dessas medidas como requisitos no Termo de Referência e como cláusulas no instrumento contratual reduz substancialmente a exposição da Administração.

9.1.4 A natureza contínua do serviço – que distingue esta contratação da Higienização de Base Cadastral – impõe que as estratégias de tratamento de riscos sejam incorporadas não apenas à fase preparatória, mas ao modelo de gestão e fiscalização contratual ao longo de toda a vigência do contrato, com especial atenção ao ciclo de exclusão de registros e à conformidade com o CDC e a LGPD.

9.1.5 Conclui-se que a contratação apresenta nível de risco gerenciável e que as medidas de tratamento propostas são suficientes para resguardar o interesse público e a regularidade do processo, sendo a solução proposta adequada sob a ótica da gestão de riscos e da governança das contratações públicas, nos termos do art. 11, inciso VIII, e do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Belém/PA, 08 de abril de 2026.

Ivan Rodrigues

Planejamento de Contratações – DEAD • DRM • SEFIN
WhatsApp: (51) 36230-8282 | LinkedIn: ivanrodrigues

Responsável pela Elaboração

Planejamento de Contratações – DEAD/DRM/SEFIN

